

Lei no 52 de 3 de julho de 1951.

Estabelece e fixa ajuda de custo aos Vereadores.

O povo do Município de Senador Benedito, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte:

Art. 1º - Ficam elevados para R\$ 17.000,00 (sete mil cruzados) os vencimentos de ajuda de custo aos Vereadores.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas de que trata o art. 1º desta Lei, consta da orção orçamentária, no presente exercício, a sua dotação própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Presidência Municipal de Senador Benedito, 3 de julho de 1951.

O Prefeito Municipal
Luís Vieira de Lencastre

O Secretário

João Benedito Pereira

Registrada na Secretaria da Prefeitura em 3 de julho de 1951
Pereira